



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Ex.<sup>mo</sup> Senhor

Nossa Referência: FP 136/2020

Ministro da Educação

Data: 06/07/2020

Ministério da Educação

Avenida Infante Santo, nº 2

1350-178 Lisboa

C/C.: Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação; Senhora Secretária de Estado da Educação

**Assunto: FENPROF exige reunião sobre organização do próximo ano e negociação de matérias que a lei estabelece como obrigatória**

Ex.<sup>mo</sup> Senhor Ministro da Educação,

Na reunião realizada com a FENPROF em 25 de junho, p.p., com os secretários de estado do Ministério da Educação, houve, da parte destes, o compromisso de voltar a reunir com as organizações sindicais antes da divulgação das normas de organização do ano letivo. Por um lado, porque algumas organizações, como a FENPROF, tinham apresentado diversas propostas concretas, assumindo uma postura propositiva e aberta ao compromisso, por outro lado, ainda que não assumido, porque há aspetos que são de negociação obrigatória.

Porém, essa reunião não teve lugar, tendo V. Ex.<sup>a</sup> ignorado os compromissos dos senhores secretários de estado, indiciando, mais uma vez, desrespeito pelos professores e pelas suas organizações sindicais.

Para a FENPROF, entre outros aspetos, é inaceitável que, nas turmas, em setembro, se preveja distanciamento físico só se for possível (!) e, ainda assim, tendo um metro como referência; é inaceitável querer manter as turmas com a dimensão habitual; é inaceitável pretender, de novo, o regresso à atividade presencial sem rastreio prévio à Covid-19; é inaceitável que, afinal, o “grande” reforço de docentes não vá além de uma média de três por escola ou agrupamento, o que é manifestamente insuficiente, face aos problemas que já existiam e que o ensino remoto agravou.

Em relação a normas estabelecidas para a organização do próximo ano letivo, a FENPROF exige a abertura de negociações sobre matérias que **a lei obriga a negociar** e também informações sobre algumas das medidas previstas. A saber, tendo, como referência, o disposto na Lei n.º 35/2014:

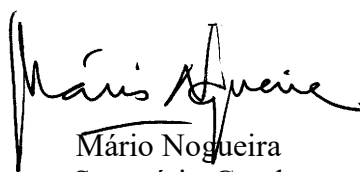
- Segurança e saúde no trabalho: normas de segurança sanitária a observar no próximo ano letivo, relativamente a distanciamento físico, utilização de EPI, higienização e desinfeção dos espaços da escola e proteção de docentes de grupo de risco;
- Condições e horários de trabalho, incluindo em situações de ensino não presencial;
- Tempo de trabalho, relacionado com a duração dos períodos letivos;

- Reforço de docentes, incluindo o seu recrutamento e clarificação de questões que se prendem com o seu conteúdo funcional;
- Formação e aperfeiçoamento profissional, tendo em conta que se prevê a realização de iniciativas de formação, designadamente na área do digital.

Para além das matérias que são de negociação obrigatória, a FENPROF exige ser ouvida em relação a outros aspetos relacionados com a organização e o funcionamento das escolas no próximo ano letivo, mas, também, sobre o desenvolvimento das atividades que, em situação alguma, poderá resultar nos abusos que este ano se verificaram.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Secretariado Nacional



Mário Nogueira  
Secretário-Geral